



NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO PARA O CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO DE PROFESSORES NO PPGEQ-FURG

A presente Norma Complementar ao Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da FURG estabelece os critérios para o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de professores e/ou pesquisadores no PPGEQ-FURG. O estabelecimento destes critérios é uma recomendação da CAPES e tem como propósitos tornar transparentes as regras para o ingresso de novos professores e pesquisadores no programa e ser um instrumento que auxiliará a Coordenação do PPGEQ (CPPGEQ) a garantir o cumprimento, por parte dos docentes permanentes, de todos os requisitos básicos constantes do artigo 2º da Portaria CAPES nº 191, de 4 de outubro de 2011 e do Regimento Interno do PPGEQ.

Critérios para o credenciamento de novos Docentes Permanentes no PPGEQ

A CPPGEQ lançará Edital de Credenciamento em qualquer período que julgar necessário. Para ser credenciado como permanente, o docente deve ter vínculo, conforme o Artigo 3º da Portaria N° 174, de 31 de dezembro de 2014, da CAPES, e atender a todos os critérios descritos abaixo, obedecendo o prazo estabelecido no Edital:

- a)** encaminhar carta à CPPGEQ solicitando credenciamento, conforme modelo anexo ao Edital;
- b)** apresentar projeto de pesquisa dentro da área de concentração do programa e em uma das linhas de pesquisa do curso, obedecendo modelo de elaboração de proposta descrito no Edital;
- c)** propor a oferta de disciplina(s) no PPGEQ e/ou atuar em disciplinas já existentes no Programa;

- d)** comprovar a publicação de, pelo menos, 2 (dois) artigos científicos, ou o depósito de 2 (duas) patentes, ou a publicação de 1 (um) artigo científico e o depósito de 1 (uma) patente nos últimos 3 (três) anos. Os artigos devem ser publicados em revistas indexadas com extrato Qualis CAPES A1 à B1 e com corpo editorial;
- e)** desenvolver atividades na graduação.

Caso o docente pesquisador obtenha a melhor colocação no Edital de Credenciamento, mas não preencha algum dos itens anteriores, poderá ser enquadrado excepcionalmente como Docente Permanente ou Docente Colaborador, após avaliação e decisão da CPPGEQ. Os Docentes do programa que na ocasião do lançamento do Edital de Credenciamento estejam vinculados como Colaboradores, e que desejarem solicitar o credenciamento para Docente Permanente, deverão também participar do referido Edital.

Recredenciamento dos Docentes Permanentes do PPGEQ

A autoavaliação do programa, com relação aos seus docentes permanentes e seus índices de produtividade, será realizada a cada dois anos, devendo ocorrer no segundo e no quarto ano do Quadriênio CAPES, sempre na última reunião do ano, na qual o colegiado se reunirá. Os docentes que cumprirem todos os requisitos mínimos de produtividade e de participação nas demais atividades acadêmicas, estabelecidos nesta Norma Complementar, serão automaticamente recredenciados. Os docentes que não cumprirem os requisitos mínimos estabelecidos serão descredenciados ou levados à condição de Docente Colaborador (caso esteja orientando aluno matriculado).

Aos docentes credenciados pela primeira vez no PPGEQ, será concedido um período de carência de 4 (quatro) anos para que ocorra a avaliação visando seu recredenciamento.

Crítérios para descredenciamento de docentes no PPGEQ

Deixa de integrar o corpo docente permanente do PPGEQ o professor que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a)** não possuir orientação nos últimos 2 (dois) anos;
- b)** não ministrar disciplinas sob sua responsabilidade nos últimos 2 (dois) anos.
- c)** não comprovar a publicação de, pelo menos, 1 (um) artigo científico vinculado (em co-autoria com estudante do PPGEQ e fruto de tema de dissertação desenvolvida no programa), em periódico indexado com extrato QUALIS A1 à B4, ou o depósito de 1 (uma) patente, sendo ambos nos últimos 3 (três) anos;
- d)** não finalizar as disciplinas sob sua responsabilidade, ou deixar de repassar as notas, dentro dos prazos estabelecidos pela FURG;
- e)** não participar de atividades administrativas como membro da Coordenação ou de alguma Comissão, quando for assim designado;
- f)** não fornecer as informações em tempo hábil para a elaboração do Coleta CAPES anual ou outras ocasiões pertinentes;
- g)** não coordenar projeto de pesquisa.

O Professor Permanente que possuir orientandos no PPGEQ, e, por ocasião da avaliação bianual for descredenciado como Permanente passará a condição de Professor Colaborador, pelo menos até a conclusão da Dissertação ou Tese de seu orientando. A manutenção do docente como colaborador do programa após o término da orientação pendente será decidida pelo Colegiado do PPGEQ.

Excepcionalmente, e por meio de decisão por maioria simples da CPPGEQ, o Docente Permanente que não cumprir os critérios de credenciamento e que não possuir orientação em andamento no período da autoavaliação poderá ter seu vínculo alterado para a condição de Docente Colaborador.

O Professor descredenciado poderá participar de um novo processo de credenciamento, por meio de edital lançado pela CPPGEQ, desde que atenda aos critérios mínimos estabelecidos para o credenciamento, conforme descrito anteriormente.